

**EDITAL Nº 19/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XANXERÊ/SC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **OSCAR MARTARELLO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro reserva para contratação temporária de profissionais da educação para atuação na Rede Municipal de Ensino, conforme as disposições deste Edital.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de Cadastro Reserva para contratação temporária de profissionais da educação, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 1.2 O presente Processo Seletivo será realizado mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.3 As inscrições serão gratuitas.
- 1.4 O Processo Seletivo terá validade até o término do ano letivo de 2026.
- 1.5 Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Xanxerê e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
- 1.6. Os candidatos poderão inscrever-se em apenas 1 (um) cargo disponível neste edital.
- 1.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.8. É dever do candidato acompanhar as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, eximindo completamente a Administração Municipal de tal função.

1.9. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, a obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado, e os candidatos classificados neste edital serão admitidos em caráter temporário obedecendo a ordem de classificação por função e de acordo com a necessidade do serviço.

1.10. Os ingressantes no serviço público municipal temporário estarão subordinados a Lei nº BLB 3402/11, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAPÍTULO II DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de Cadastro Reserva para os seguintes cargos:

Nº	Cargos Públicos	Nº Vagas	Formação Mínima	C.H.**	Vencimento Básico
01	Professor - Área 1 e 2: Para atuar na Educação Básica.	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena.	20 horas	R\$ 2.518,35
02	Professor - Área 1: Para atuar na Educação Básica.	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena.	40 horas	R\$ 5.053,90
03	Professor - Área 3: Arte: Para atuar na Educação Básica.	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20 horas	R\$ 2.518,35
04	Professor - Área 3: Educação Física: Para atuar na Educação Básica.	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo	20 horas	R\$ 2.518,35

			escolar. Com registro no conselho de classe, (CREF).		
06	Professor - Área 3: Geografia: Para atuar na Educação Básica.	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20 horas	R\$ 2.518,35
07	Professor - Área 3: Língua Inglesa: Para atuar na Educação Básica.	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, correspondente a área específica do currículo escolar.	20 horas	R\$ 2.518,35
08	Professor - Área 6: Educação Especial: Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de Licenciatura em Educação Especial, ou uma de suas áreas, de Graduação Plena ou com curso de Licenciatura, de Graduação Plena e Curso de Pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial.	20 horas	R\$ 2.518,35
09	Professor - Área 6: Educação Especial: Para atuar nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	CR*	Formação docente em nível superior, em curso de Licenciatura em Educação Especial, ou uma de suas áreas, de Graduação Plena ou com curso de Licenciatura, de Graduação Plena e Curso de Pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial.	40 horas	R\$ 5.053,90

* CR – Cadastro Reserva

** O professor admitido em caráter temporário, no exercício da docência, receberá gratificação por regência de classe no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo de professor, conforme Lei nº BLB 3402/11, alterada pela Lei Municipal nº 4.352/2022.

2.1. Os valores a serem pagos aos profissionais habilitados serão equivalentes ao padrão remuneratório inicial estabelecido Lei nº BLB 3402/11, de 14 de dezembro de 2011.

2.2. Os requisitos mínimos para a contratação deverão ser apresentados no ato da convocação, sendo o candidato desclassificado, caso não cumpra com as exigências previstas em lei.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. São requisitos básicos para provimento:

- 3.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- 3.2. Ter habilitação, conforme a área de inscrição/atuação;
- 3.3. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, conforme a legislação em vigor;
- 3.4. Pleno gozo de direitos políticos;
- 3.5. Quitação das obrigações eleitorais e das militares quando for o caso;
- 3.6. Aptidão física e mental;
- 3.7. Idade mínima de 18 anos;
- 3.8. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, com aplicação de penalidade, nos cinco anos anteriores ao ingresso.
- 3.9. Apresentar os documentos constante no capítulo VIII e eventuais outros exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para a contratação.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Protocolo Online disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Xanxerê.

4.1. O candidato deverá protocolar:

- a) Ficha de inscrição (Anexo III) devidamente preenchida;
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de habilitação exigida para o cargo pretendido;

- e) Formulário de Apresentação e Autodeclaração de Títulos (Anexo IV);
- f) Documentos comprobatórios dos títulos;
- g) Laudo médico, quando concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

4.3 O período de inscrições será de 02/06/2026 a 13/06/2026.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ele, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

4.6. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

4.7. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto.

4.8. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.9. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.12. Caso seja identificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição protocolada, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

4.13. Inscrição para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD)

4.13.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá assinalar esta condição no ato da inscrição e anexar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

4.13.2. Para fins de comprovação da deficiência, o candidato deverá anexar laudo médico legível, emitido com no máximo 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital, contendo obrigatoriamente:

I – nome completo do candidato;

II – descrição da deficiência;

III – espécie e grau ou nível da deficiência;

IV – código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

V – assinatura e identificação do médico responsável, com número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.13.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentação em desacordo com as disposições deste Edital concorrerá apenas às vagas da classificação geral.

4.13.4. A inscrição na condição de Pessoa com Deficiência não garante a contratação, ficando o candidato sujeito aos critérios de classificação e convocação previstos neste Edital.

4.13.5. A compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo será verificada quando da convocação para contratação, mediante avaliação realizada por junta médica ou profissional designado pelo Município.

4.13.6. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência observarão o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais legislações aplicáveis.

5.2. Será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser ofertadas durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na legislação vigente.

5.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação.

5.5. Caso o candidato não apresente a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital, concorrerá apenas na classificação geral.

5.6. Se não houver candidatos com deficiência classificados ou se o número de candidatos classificados for insuficiente para ocupação das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral de classificação.

5.7. A contratação do candidato classificado na condição de pessoa com deficiência ficará condicionada à comprovação da deficiência mediante avaliação realizada por junta médica oficial do Município, quando da convocação para admissão.

5.8. A deficiência não poderá ser invocada como causa para solicitação de aposentadoria por invalidez ou readaptação funcional, salvo nas hipóteses previstas em lei.

5.9. As classificações especiais (cotas para deficiente) serão divulgadas no resultado final.

5.9.1. A primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;

5.9.2. A segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas à PcD.

5.9.2.1. O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, conforme o caso, por opção de cargo.

5.9.2.2. O candidato classificado na vaga reservada de Pessoa com Deficiência, convocado pela classificação geral, não será computada para fins de preenchimento das vagas reservadas.

5.9.2.3. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VI DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A classificação dos candidatos ocorrerá exclusivamente mediante análise documental dos títulos apresentados.

6.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

6.3. A pontuação dos títulos será atribuída conforme a tabela a seguir:

6.3.1. Os títulos deverão ser relacionados pelo candidato no Formulário de Apresentação e Autodeclaração de Títulos (Anexo IV), que deverá ser anexado juntamente com a documentação comprobatória no ato da inscrição.

6.3.2. Somente serão analisados os títulos devidamente informados no Anexo IV e acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

6.3.3. A ausência do Anexo IV ou seu preenchimento incompleto poderá acarretar a não pontuação dos títulos apresentados.

Categoria	Subcategoria	Pontuação Por Título	Quant. Max.	Requisitos
1. Pós-graduação	Doutorado <i>Stricto sensu</i>	60	01	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	Mestrado <i>Stricto sensu</i>	50	01	
	Especialização <i>Lato Sensu/</i>	40	01	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (à distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
2. Formação continuada	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, (0.25 pontos a cada 20h).	40	200 horas	Serão considerados cursos de aperfeiçoamento reconhecidos pelo MEC, realizados nos últimos cinco anos:
Pontuação Máxima: 100 pontos				

6.4. A Avaliação de Títulos será realizada por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sendo esta responsável por validar os títulos enviados pelos candidatos.

6.4.1. Os candidatos deverão anexar os títulos e respectivos documentos comprobatórios no ato da inscrição, observadas as disposições deste Edital.

6.4.2. É dever dos candidatos observarem os campos disponíveis no sistema de inscrição para o envio dos documentos de maneira correta.

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

6.5. Será considerado pelo tempo de serviço prestado no exercício de funções de Professor na Educação Básica, em instituições públicas ou privadas.

6.6. A comprovação do tempo de serviço deverá ser realizada mediante apresentação de declaração emitida pelo órgão competente ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo os períodos efetivamente trabalhados.

6.7. Será considerado como ano completo o período correspondente a 12 (doze) meses de efetivo exercício.

6.8. Períodos concomitantes não serão computados em duplicidade.

6.9. Não serão aceitas declarações sem identificação do órgão emissor, assinatura da autoridade competente ou informação expressa do período trabalhado.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A classificação ocorrerá em ordem decrescente da pontuação obtida.

7.2. Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

7.2.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

7.2.2. Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008;

7.2.3. Maior Pontuação da Prova de Títulos;

7.2.4. Maior tempo de serviço no magistério;

7.2.5. SORTEIO PÚBLICO, a ser realizado em dia, hora e local a ser divulgado posteriormente.

7.3. Os critérios de desempate referentes à idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e ao direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado serão validados através da apresentação de documentos específicos.

7.3.1. A comprovação para validação do subitem 7.2.2. dar-se-á através do envio eletrônico de Certidão Comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri no ato das inscrições.

7.3.2. A comprovação para validação do subitem 7.2.4. dar-se-á através do envio eletrônico de documentos oficiais no ato das inscrições.

CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Os candidatos serão chamados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 A contratação será regida pela legislação municipal vigente.

8.4. A contratação somente será efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos (cópias e originais):

4.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular (Carteira de Registro Nacional Migratório como residente);

8.4.2. O estrangeiro em situação regular que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva revalidação por parte da autoridade brasileira competente, nos termos da legislação vigente;

8.4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.4.4. CPF; Carteira de Identidade; 01 Foto 3 x 4; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se possuir);

8.4.5. Conta Salário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; (declaração da prefeitura, entregar documentos 1º);

8.4.6. Carteira de Trabalho, cópia frente e verso da página onde tem a foto;

8.4.7. Certificado de reservista (para homens);

8.4.8. Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de Identidade do cônjuge (quando casado);

8.4.9. Filhos até 04 anos: Certidão de nascimento e CPF, comprovante de vacinas;

- 8.4.10. Filhos acima de 04 anos.; Carteira de identidade, comprovante de vacinas e comprovante de escolaridade;
- 8.4.11. Declaração de benefícios do INSS - baixar Meu INSS;
- 8.4.12. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais – Extrato Previdenciário - Meu INSS;
- 8.4.13. Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou acompanhada do original para conferência) e demais requisitos exigidos para o cargo, inclusive registro profissional, quando aplicável.
- 8.4.14. Comprovante de residência atual, e nº de telefone;
- 8.4.15. Declaração de Imposto de Renda com recibo ou Declaração de Bens;
- 8.4.16. Declaração de múltiplos vínculos;
- 8.4.17. Autodeclaração Étnico-racial;
- 8.4.18. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda;
- 8.4.19. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública as penalidades disciplinares;
- 8.4.20. Declaração de acúmulo ou não de cargo, função, emprego ou percepção de proventos em outros órgãos públicos;
- 8.4.21. Certidão criminal: servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
- 8.4.22. Certidão Criminal: <https://certidoes.tjsc.jus.br> - (primeiro grau);
- 8.4.23. Certidão Cível: <https://certidoes.tjsc.jus.br> - (primeiro grau);
- 8.4.24. Antecedentes para fins eleitorais -: <https://certidoes.tjsc.jus.br> - (primeiro grau);
- 8.4.25. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral - <http://www.tse.jus.br> – Serviço ao Eleitor;
- 8.4.26. VACINAS: cópia de carteira de vacinação (Tríplice viral; Antitetânica (três doses) Febre amarela, hepatite B e COVID 19 (lei complementar nº 4.286, de 07/10/2021);
- 8.5. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, documento que contenha nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente

da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.6. O chamamento dos aprovados, será por meio de convocação, no sítio eletrônico oficial do município e publicação no DOM.

8.7. No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a contratação no cargo/função pública só lhes será deferida se apresentarem declaração negativa de acumulação de função pública, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; e, declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a contratação e/ou a última declaração de imposto de renda, a critério do setor de recursos humanos.

8.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

8.9. A comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições do cargo/função pública será feita no exame admissional.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Fazem parte do presente Edital:

9.4. Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 019/2026;

9.5. Anexo II - Especificações das Atribuições de Cada Cargo;

9.6. Anexo III – Ficha de inscrição.

9.7. Anexo IV – Formulário de Apresentação e Autodeclaração de Títulos.

CAPÍTULO X DO FORO

10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo e que trata deste edital é da comarca de Xanxerê/SC.

Xanxerê/SC, 02 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 019/2026

Descrição	Período
Publicação do Edital	02/06/2026
Período de Inscrições Exclusivamente pela Internet, no site da Prefeitura de Xanxerê	02/06/2026 a 13/06/2026
Divulgação da Pontuação e Classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado	16/06/2026
Período para recursos	17/06/2026
Divulgação da Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado	18/06/2026
Homologação do Resultado Final	18/06/2026

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta pedagógica da escola; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo; Digitar os diários de classe referente à disciplina sob sua responsabilidade. As atribuições detalhadas dos cargos são os previstos no Anexo II da Lei Complementar no 3375/11 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Xanxerê.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 019/2026

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço Completo:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

WhatsApp:

E-mail:

2. CARGO PRETENDIDO

O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo.

Assinale apenas uma opção:

- Professor Área 1 e 2 – Educação Básica – 20h
- Professor Área 1 – Educação Básica – 40h
- Professor Área 3 – Arte – 20h
- Professor Área 3 – Educação Física – 20h
- Professor Área 3 – Geografia – 20h
- Professor Área 3 – Língua Inglesa – 20h
- Professor Área 6 – Educação Especial – 20h
- Professor Área 6 – Educação Especial – 40h

3. HABILITAÇÃO EXIGIDA

Curso de Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Registro Profissional CREF (quando exigido):

4. CANDIDATO PcD

Deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência?

Sim Não

Caso sim: CID: _____

Tipo de deficiência:

Laudo médico anexado?

Sim Não

5. DOCUMENTOS ANEXADOS

- Documento de identidade
- CPF
- Diploma de graduação
- Certificado de Especialização (Latu Sensu) na área de atuação
- Diploma de Mestrado
- Diploma de Doutorado
- Certificados de Formação Continuada
- Comprovante de Tempo de Serviço
- Laudo PcD (quando aplicável)

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de informações ou documentos implicará minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

Declaro ainda que conheço e aceito todas as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 019/2026.

Xanxerê/SC, de de 2026.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO E
AUTODECLARAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 019/2026**

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo:

CPF:

Cargo Pretendido:

Área de Atuação:

Telefone:

WhatsApp:

E-mail:

TABELA DE TÍTULOS

1. PÓS-GRADUAÇÃO

Título	Pontuação por Título	Quantidade Máxima	Quantidade Apresentada	Pontuação Requerida
Doutorado (Stricto Sensu)	60 pontos	01		
Mestrado (Stricto Sensu)	50 pontos	01		
Especialização Latu Sensu na área de atuação	40 pontos	01		

Subtotal Pós-Graduação: _____ pontos

2. FORMAÇÃO CONTINUADA

Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

Pontuação: 0,25 ponto para cada 20 horas de curso.

Carga Horária Total Apresentada: _____ horas

Pontuação Requerida: _____ pontos

Relação dos Certificados Apresentados:

1. _____ horas
2. _____ horas
3. _____ horas
4. _____ horas
5. _____ horas
6. _____ horas
7. _____ horas
8. _____ horas
9. _____ horas
10. _____ horas

Subtotal Formação Continuada: _____ pontos

PONTUAÇÃO TOTAL REQUERIDA PELO CANDIDATO

Pós-Graduação: _____ pontos

Formação Continuada: _____ pontos

TOTAL GERAL: _____ pontos

(Observado o limite máximo de 100 pontos estabelecido no edital)

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

(Preencher apenas para fins de critério de desempate)

Instituição:

Período: / / a / /

Tempo Total:

Instituição:

Período: / / a / /

Tempo Total:

Instituição:

Período: / / a / /

Tempo Total:

Tempo Total de Serviço no Magistério:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os documentos anexados são cópias fiéis dos documentos originais e que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade documental ou informação inverídica implicará minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Xanxerê/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO AVALIADORA

Pontuação Pós-Graduação:

Pontuação Formação Continuada:

Pontuação Total Homologada:

Observações:

Data da Avaliação: / /

Assinatura da Comissão Avaliadora